

KÖLI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Janeiro/2024

1. OBJETO

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **KÖLI CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) tem como objetivo estabelecer a metodologia, os critérios e parâmetros aplicados para monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados. Analisando as informações diárias dos fundos de investimento sob sua gestão (“Veículos”), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, a Gestora busca identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar seus resultados, bem como os resultados da carteira dos Veículos.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta Política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca à adequação às políticas de investimentos e conformidade à legislação vigente. Os riscos que os veículos de investimento podem incorrer são controlados e avaliados pela Equipe de Compliance e Risco, a qual está totalmente desvinculada da área de investimentos. Embora o gerenciamento de riscos seja bastante adequado, este não constitui garantia e, portanto, não elimina a possibilidade de perda para os veículos de investimento e para o investidor.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Sr. **TIAGO GOMES PORTELA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 150.064.227-42, indicado como diretor responsável pela gestão de risco da Gestora em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Gestora (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”).

O Diretor de Compliance, Risco e PLD será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com Colaboradores alocados na Equipe de Compliance e Risco.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de Compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades da Gestora relacionadas à gestão de recursos. O Organograma completo da Equipe de Compliance e Risco consta do Anexo I a esta Política.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá sempre verificar o cumprimento desta Política, definir os parâmetros atuais de risco das carteiras e aprovar os limites de crédito.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (www.kolicapital.com.br), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Instrução CVM 21 de 25 de fevereiro de 2021; (ii) Código de Ética e Manual de Compliance; (iii) Política de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa (conforme incluída no Código de Ética e Manual de Compliance); e (iv) Política de rateio e divisão de ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, conforme definido no Formulário de Referência da Gestora e do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, ou pelo Diretor de Gestão, conforme o caso, devem ser formalizadas em *ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados*, por exemplo, por órgãos reguladores.

Ademais, a Equipe de Compliance e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento de cada Veículo.

Por fim, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Equipe de Compliance e Risco da Gestora realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos veículos sob gestão da Gestora. Com o auxílio de instrumentos de controle

adequados para verificação de riscos, e sob supervisão do Diretor de Compliance, Risco e PLD, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Gestão para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá adotar as seguintes providências:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance, Risco e PLD está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

4. RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez ou média e alta liquidez (mercado dos fundos multimercado regulados pela Instrução CVM 175/2022).

4.1. Estrutura

A estrutura da Gestora é dividida em 2(duas) diretorias e 3 (três) comitês, que possuem as seguintes características:

- Diretoria de Gestão e Administração de Carteira de Valores Mobiliários, sob a responsabilidade do Diretor de Gestão, cuja atribuição será a de realizar a gestão dos fundos de investimento da Gestora.
- Diretoria de Compliance, Risco – sob a responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, cuja atribuição é de guardião das normas e políticas da Gestora, bem como verificar sempre sua aderência à legislação vigente, além disso, possuía a atribuição de avaliar as posições de risco da Gestora, bem como políticas de crédito para os fundos que a casa pretenda oferecer.
- Comitê de Investimentos: responsável pela avaliação e acompanhamento dos investimentos dos portfólios sob gestão, cabendo ao Diretor de Gestão todas as tomadas de decisão. Será composto pelo Diretor de Gestão e pelos integrantes da Equipe de Gestão. Reúne-se mensalmente (se ou quando necessário) e há registro em ata ou e-mail.
- Comitê de Compliance e Risco: responsável por (i) Analisar eventuais situações pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD sobre as atividades e rotinas de compliance; (ii) Revisar as metodologias e parâmetros de controle existentes; e (iii) Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas neste Manual, nas demais políticas e manuais internos da Gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes e definir sobre as sanções a serem aplicadas. Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e por seu analista. Reúne-se trimestralmente e há registro em ata ou e-mail.
- Comitê de Crédito: formado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelo Diretor de Gestão, o comitê de crédito tem a função, sempre que necessário, de realizar a análise de crédito como ajuda na tomada de decisão sobre ativos de crédito que possam integrar a carteira dos fundos sob gestão da Gestora, assim como analisar o crédito de eventuais FIDCs ou cotas de FIDCs já existentes em que a Gestora tenha interesse de investir.

4.2. Fundos Líquidos

4.2.1. Risco de Mercado:

A Gestora se utiliza de ferramentas desenvolvidas internamente e do Terminal Bloomberg para o controle e acompanhamento do risco de mercado.

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo pode apresentar é calculado e monitorado pelo Stress Test.

Tal monitoramento verifica se o risco do Veículo está atendendo às políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento é feito online pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, em tempo real e diariamente, contemplando o risco envolvido em todas as operações: mapas de liquidez por veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, além do sistema de controle de contratos disponível para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da Gestora em bases diárias ou por meio de alerta caso exceda o limite em tempo real.

A Gestora atua na gestão de fundos de investimento, de forma que o monitoramento do risco também é realizado pelo administrador fiduciário de referidos fundos de investimento (“Administrador”). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Gestora, também monitora o risco das carteiras (StressTesting) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos, de acordo com seus regulamentos.

É responsabilidade da Equipe de Compliance e Risco, área independente da área de gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Gestora tais como, mas não se limitando, a esta Política de Gestão de Risco, e ao Código de Ética, Manual de Compliance e Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos, de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Gestora utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de stress) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de Stress Test de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de drawdown a quecada Veículo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado. Analisa-se também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam nos negócios das empresas investidas pelos Veículos e conseqüentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

I. Stress Test

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. O Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- a. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- b. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

4.2.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

4.2.2.1. Aquisição de Ativos Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Gestora:

- **Custódia Qualificada:** Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Gestora realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de Crédito Privado:
 - (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e
 - (ii) A Gestora deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação;
 - (iii) Previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Gestora buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas para a gestão de risco de crédito dos devedores. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

4.2.2.2. Aquisição de Ativos Crédito Privado – FIDC

Além, no que cabe a FIDCs, as regras da seção anterior, a Köli Capital mantém os seguintes processos para a aquisição e monitoramento de ativos a serem detidos por FIDC:

- Análise detalhada da estrutura dos direitos creditórios, garantias, fluxos e recebimentos e eventuais impactos operacionais;
- Produção de dados financeiros estatísticos e a monitorização constante do progresso de todos os ativos que compõem a carteira do FIDC;

- Monitoramento de eventos de avaliação e liquidação;
- Acompanhamento de fluxos de conciliação do recebimento dos direitos creditórios;

4.2.2.3. Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Em atenção ao disposto no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, a Gestora adota as seguintes práticas em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos como fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD;

Os controles e processos da Gestora são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e Compliance; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos ativos de crédito, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

Köli Capital

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

4.2.2.4. Monitoramento dos Ativos Crédito Privado - FIDC

A Köli Capital mantém controles para o monitoramento dos seguintes dados e variáveis relativos aos ativos das carteiras de FIDC:

- Tipo de instrumento de Crédito;
- Datas de contratação e vencimento;
- Taxa de Juros;
- Garantias;
- Rating da operação na data de contratação;
- Dados do Cedente e do Sacado, quando aplicável;
- Indicadores de mercado disponíveis, como proxy da qualidade de crédito dos devedores;

4.2.2.5. Avaliação, Aceitação e Formalização de Garantias

Na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento em ativos de crédito, a Gestora deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos e a Gestora deverá ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação; e

- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) quando houver o compartilhamento de garantias, a Gestora deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

4.2.2.6. Inadimplência

No caso em que um determinado direito creditório não venha a ser liquidado na data de vencimento, a cobrança passará a ser realizada da seguinte forma:

- a) Inicialmente, através do relacionamento com a contraparte, somado aos mecanismos extrajudiciais já a partir do 1º dia útil subsequente à data do vencimento. A Köli realizará acordos ou renegociações, sempre de forma a preservar os melhores direitos, interesses e prerrogativas dos cotistas do Fundo;
- b) Não havendo o pagamento pelo devedor após adoção dos passos anteriores, o referido direito creditório será remetido a protesto nos canais competentes (cartório de títulos); esgotado o prazo considerado razoável pela Köli para obtenção de resultados práticos, ou caso a dívida não tenha sido objeto de renegociação formal pela gestora, esta iniciará os procedimentos legais de cobrança judicial e execução de garantias, caso aplicável;

O Comitê de Crédito se reserva da prerrogativa de eventualmente optar por seguir cronologia diferente da descrita acima, alongando ou encurtando o tempo entre cada uma dessas etapas, sempre que este entender que assim melhor atenderá aos interesses dos cotistas no sentido de salvaguardar o capital investido. Da mesma forma, as etapas de cobrança poderão ser alteradas de acordo com as características do direito creditório inadimplido e observando-se a equação custo versus benefício das medidas a serem tomadas e sempre em benefício dos cotistas do Fundo.

Sem prejuízo do disposto acima, cabe sempre ao Comitê de Crédito a avaliação das medidas adotadas e definição de quaisquer outros procedimentos que entender cabíveis ao caso específico, sempre com suporte técnico de advogados especializados, externos e internos, e ainda terceiros especializados poderão ser contratados pela Köli para realizar os procedimentos de cobrança de eventuais créditos problemáticos, sempre que a equipe de crédito assim julgar adequado.

4.2.3. Risco de Liquidez

4.2.3.1 Introdução e Abrangência

A presente Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez estabelece os procedimentos de controle, mensuração e ajustes permanentes dos riscos inerentes à cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Köli Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Köli Capital” ou “Gestora”). A política foi orientada pelos preceitos do art. 26, inciso I, da Resolução CVM nº 21, bem como do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, e das Regras e Procedimentos ANBIMA de Risco de Liquidez, de 31 de maio de 2021.

O Risco de Liquidez é a possibilidade de um fundo de investimento não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. De outro prisma, pode ser entendido como a possibilidade de um fundo de investimento não conseguir negociar uma posição a preço de mercado devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A gestão dos Fundos da Köli Capital prioriza o elevado grau de liquidez dos ativos em carteira, por conseguinte, ofertando importantes benefícios para a gestão do portfólio. Agilidade nas mudanças de posições, proteção nos períodos de maior volatilidade, e aproveitamento das oportunidades de negócio que surgem em situações de *stress*.

Logo, define-se gestão de liquidez como o conjunto de processos que visam garantir a capacidade de pagamento do fundo de investimento, considerando o planejamento financeiro, os limites de riscos, os limites regulatórios e a otimização dos recursos disponíveis.

A revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos. Dessa maneira, garante-se que a metodologia reflete a realidade do mercado e torne factível o monitoramento, a apreciação e o ajuste dos riscos inerentes a cada fundo de investimento da Gestora.

Essa política de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo, anualmente.

Estão excetuados do disposto na Política de Risco de Liquidez os fundos de investimento exclusivos e os reservados.

4.2.3.2 Princípios Gerais

A Gestora, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos fundos de investimentos, desempenha suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos fundos e dentro dos limites do seu mandato. Promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, na forma prevista em regulamentação aplicável.

Köli Capital

Sob essa ótica, a Gestora cumpre todas as suas obrigações no exercício de sua atividade, empregando o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

A Köli Capital prioriza a negociação de ativos líquidos, que possam ser zerados para geração de caixa a qualquer momento, a fim de honrar obrigações não previstas no fluxo de caixa. O processo de construção da carteira penaliza a concentração em instrumentos menos líquidos, reduzindo assim a eventual alocação final em tais ativos. Para obrigações previstas devido a resgates programados, os fundos de investimento geridos pela Gestora possuem uma cotização definida de no mínimo D+30, prazo perfeitamente razoável para efetivação dessa obrigação.

Entretanto, no futuro, a Gestora poderá vir a gerir produtos com uma cotização diferente da especificada e, se isso acontecer, irá readequar os seus procedimentos de risco de liquidez.

4.2.3.3 Critérios de Controle e Monitoramento da Liquidez

Os Veículos da Gestora têm a liquidez controlada através de projeção do fluxo de caixa - previsão da liquidez e do saldo em caixa do fundo de investimento para o dia atual e os dias subsequentes. São contabilizadas as obrigações previstas por fundo de investimento, além das estimativas dos possíveis resgates antecipados de uma quantia do patrimônio líquido dos fundos de investimento.

Os critérios de liquidez adotados pela Gestora no que tange às carteiras dos fundos de investimento são:

- Compatibilidade entre os ativos financeiros dos fundos de investimento e as condições de resgate de cotas, conforme estabelecidas nos Regulamentos e documentos dos fundos de investimento;
- Análise da liquidez dos ativos financeiros dos fundos, em conjunto com a capacidade de transformação desses em caixa, levando em consideração o volume negociado no mercado secundário, o tamanho da posição e o prazo de liquidez dos ativos;
- O fluxo de resgates e aplicações no fundo de investimento;
- O fluxo de liquidação dos ativos operados;
- Despesas; e
- Análise de cenários com o objetivo de prever a necessidade adicional de caixa para cumprimento de depósitos de margem, garantias e ajustes de derivativos;
- Teste de stress de liquidez.

Os dados históricos utilizados para mensuração da liquidez são obtidos em fontes públicas ou fornecedores de dados de mercado independentes, tais como B3, Banco Central, ANBIMA e Bloomberg.

Köli Capital

4.2.3.4 Crítérios de Controle e Monitoramento do Ativo

O risco de liquidez do ativo mensura a capacidade de negociar e se desfazer de um ativo rapidamente sem alterar significativamente o preço desse ativo. A possibilidade do Fundo não conseguir se desfazer do ativo pode ser decorrente ao tamanho elevado da posição em relação ao volume negociado usualmente no mercado ou à falta de demanda devido à alguma irregularidade no mercado.

Os diversos ativos que compõem a carteira do Fundo possuem diferentes prazos para que sejam convertidos em recursos financeiros. A tabela abaixo lista os principais ativos mantidos em carteira pelos Fundos e os prazos de liquidação após a realização da operação para zeragem do ativo:

Ativo	Dias Úteis para Conversão em Caixa
Conta Corrente	D+0
Compromissadas	D+0
Títulos Públicos	D+0
Crédito Privado com Liquidez Diária	D+0
Ações	D+2
Crédito Privado sem Liquidez Diária	De acordo com o vencimento
Cota de Fundos de Investimento	De acordo com o regulamento

Alguns ativos listados também podem estar depositados como margem de garantia. A retirada total dos ativos depositados como margem depende da posição que demanda margem, após a zeragem dos ativos demandantes de margem a retirada é feita em D+1.

O risco de liquidez para cada ativo é definido pelo seu Número de Dias para a Zeragem (NDZ) - quantidade de dias para que um ativo seja convertido em caixa.

Sob essa ótica, a metodologia utilizada pela Gestora considera como volume máximo negociado em um dia, para um determinado ativo, a média aritmética do volume diário operado nos últimos 21 dias úteis. Ademais, aplica-se um fator de conservadorismo no que tange à capacidade de participação da Gestora no mercado com o menor impacto possível no preço do ativo. Em suma, A Köli Capital utiliza como métrica padrão 25% do volume médio diário dos últimos 21 dias úteis.

4.2.3.4.1 Número de Dias para Zeragem (NDZ)

$$NDZ_i = \frac{Posição_i}{25\% \frac{\sum_{t=1}^{21} Volume\ Diário_t}{21}} + NDLA_i$$

NDZ_i: Número de Dias para Zeragem do ativo i

Posição_i: Posição do Fundo no ativo i

Volume Diário_t: Volume negociado no mercado do ativo i no dia t

NDLA_i: Número de dias úteis para liquidação do ativo i após sua negociação, considerando as características individuais de cada tipo de ativo.

Através do Número de Dias para Zeragem de cada ativos, produzimos a curva de liquidação dos ativos da carteira, apresentando o percentual do patrimônio do fundo que pode ser transformado em caixa a cada dia utilizando as premissas expostas anteriormente de volume máximo negociado em um dia.

A curva de zeragem da carteira do fundo é comparada ao perfil do passivo do mesmo a fim de medir a adequação da liquidez da carteira ao período de cotização do fundo. Com prazo de D+30, a liquidez mínima exigida é aquela suficiente para atender o resgate de 70% do patrimônio do fundo, considerando 25% do volume médio diário negociado por cada ativo, como dito anteriormente.

4.2.3.5 Critérios de Controle e Monitoramento do Passivo

A Gestora monitorará a atuação de seus clientes, aplicando os seus melhores esforços para evitar o acúmulo do passivo em um único cotista ou pequeno grupo de cotistas, principalmente, os não sócios.

Nesse sentido, a Gestora terá como conduta estabelecer e manter um bom relacionamento com os cotistas no limite de suas atribuições como Gestora, buscando sempre (i) manter a diversificação destes, (ii) garantir a sua capacidade de vender seus ativos em conformidade com as solicitações de resgates conhecidas e (iii) prever qualquer possível resgate que venha ocorrer para que exista o melhor alinhamento de expectativas entre o Fundo e seus clientes.

O risco de liquidez do passivo analisa as despesas correntes dos Fundos como taxa de administração, taxa de custódia, auditoria, entre outras. Além disso, inclui os resgates solicitados e agendados pelos cotistas (resgate conhecido), bem como uma estimativa de resgates esperados baseado na Matriz de Probabilidade de Resgates (resgate estimado).

A Matriz de Probabilidade de Resgates para fundos é divulgada mensalmente pela Anbima e permite estimar a probabilidade de resgates dada a natureza do fundo e tipo de investidor. Seguindo a metodologia da Matriz, calculamos diariamente os resgates estimados nas janelas de 1(um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis.

Para definição do quanto é necessário realizar de caixa pra eventuais resgates, é utilizada a seguinte metodologia:

- Multiplica-se o total financeiro pertencem-te aos cotistas de cada classe pela probabilidade de resgate divulgada na Matriz da Anbima;
- Soma-se ao valor financeiro encontrado acima os resgates solicitados ao fundo;
- É calculado o quanto é gerado diariamente de caixa, considerando o volume negociado médio, explicado anteriormente;
- Dentro de cada janela de resgate é verificado o enquadramento do fundo.

Visando melhor qualificar as informações quantitativas geradas até então, utilizamos o seguinte índice de liquidez:

4.2.3.6 Índice de Liquidez

$$\text{Índice de Liquidez} = \frac{DTL^t}{DME_t^i}$$

Disponibilidade Total de Liquidez (DTL): capacidade total de geração de liquidez para o fundo *i* no dia *t*.

Disponibilidade Mínima Exigida (DME): soma do resgate estimado e do resgate conhecido para o fundo *i* no dia *t*.

Caso o indicador de liquidez seja inferior a 1,30 será gerado um alerta pelo Diretor de Risco e Compliance ao Diretor de Gestão e caso seja inferior a 1, será solicitado o reenquadramento da carteira de forma a atender as diretrizes determinadas nesta Política.

Diante desse panorama, o percentual do patrimônio líquido de cada Fundos de investimento que pode ser liquidado até uma determinada data deve ser sempre superior aos resgates totais estimados, ou como denominamos no índice de liquidez, *Disponibilidade Mínima Exigida*.

As datas escolhidas para checagem são:

- a) A data de cotização do fundo estabelecida em seu regulamento; e
- b) As janelas de dias úteis exigidas na Matriz de Probabilidade de Resgates.

Além das métricas apresentadas até momento, realizamos testes de stress de liquidez para os ativos investidos e carteiras sob nossa gestão. O Teste de Stress de Liquidez é apresentado de forma mais abrangente no Manual Interno de Risco de Liquidez.

4.2.3.7 Relatórios e Alçadas

A área de risco produz relatórios, que abrangem todos os riscos incorridos pela Gestora, com periodicidade diária, englobando o risco de liquidez, o *stress test* e o enquadramento dos fundos de investimento. Tais relatórios são avaliados e debatidos pelo Diretor de Gestão e pelo Diretor de Risco e Compliance com periodicidade mínima semanal.

Na hipótese de ocorrência de desenquadramento, o Diretor de Risco e Compliance notificará a área de gestão responsável pela estratégia, bem como analisará se há necessidade de reenquadramento da carteira. Vale destacar que a área de Risco é subordinada ao Diretor de Risco e Compliance, evitando, desta forma, o eventual conflito de interesse com a área de Gestão. Dito isso, a área de Risco é independentee responsável pelos procedimentos necessários para efetivo cumprimento das políticas estabelecidas.

Köli Capital

A Gestora conta com o Comitê de Risco e Compliance, órgão ao qual compete avaliar os Riscos de Liquidez e Concentração, definir os limites operacionais de gerenciamento de risco dos fundos, analisar situações não previstas nesta política, e revisar os parâmetros utilizados nos modelos de aferição de risco. Além disso, o Comitê também será convocado para averiguar eventuais casos de divergência e suas respectivas justificativas.

O Comitê é formado por no mínimo 3 (três) membros, sendo o Diretor de Risco e Compliance, o Diretor de Gestão e os Analistas de Risco e Compliance. As reuniões ocorrerão trimestralmente ou extraordinariamente, em situações que alterem o cenário-base, e as decisões tomadas serão registradas em atas. Cada membro terá um voto, mas fica garantido ao Diretor de Risco e Compliance o poder de veto sobre as deliberações em Comitê.

4.2.3.8 Procedimentos em situações especiais de iliquidez das carteiras

Em hipóteses de situações específicas de ausência de liquidez, a Gestora, mediante reunião do Diretor Responsável pela Administração de Carteiras e do Diretor de Risco e Compliance, definirá os procedimentos a serem tomados. Serão considerados, de forma não taxativa, os itens abaixo para as situações especiais de liquidez:

- a) Adequação imediata da carteira dos fundos de investimentos;
- b) Adequação gradual da carteira dos fundos de investimentos; e
- c) Fechamento dos fundos de investimentos para aplicação/resgate e convocação de uma assembleia de cotistas.

A Gestora comunicará o Administrador Fiduciário quando verificada iminência de descumprimento das regras de resgate dos fundos de investimento.

Outrossim, visando sempre o interesse do cotista, a Gestora terá para cada um dos fundos um nível de patrimônio líquido em que poderá, mesmo que temporariamente, não aceitar novas aplicações até analisar se a estratégia poderá continuar a performar da mesma maneira dada a liquidez do mercado.

4.2.3.9 Revisão e Publicidade da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez

A Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A versão vigente do presente documento encontra-se disponível no site da Gestora, bem como registrada na ANBIMA, sendo encaminhada nova versão sempre que alterado, no prazo máximo de 15 dias da alteração, bem como ao Administrador Fiduciário.

4.2.4. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Veículos a Equipe de Compliance e Risco produz relatórios mensais tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Compliance e Risco, conforme acima exposto.

A Gestora evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Compliance e Risco estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

4.3. Riscos relacionados à atividade da Gestora

4.3.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Gestora, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras sob gestão, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a Gestora conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Gestora, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

4.3.2. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Gestora.

A Gestora conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.3.3. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Gestora vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.3.4. Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

4.3.5. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

Diariamente, após o fechamento do mercado, a Equipe de Compliance e Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre os mesmos será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente pelo sistema Sinacor (B3).

É feito um relatório diário, mostrando quanto cada carteira e cada gestor gastou com corretagem.

Além disto, é feito um acompanhamento diário das posições de aluguel de cada gestor e controle de devoluções.

5. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) eventuais deficiências encontradas; (iii) modificações relevantes nos Veículos; e (iv) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Gestora. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance, Risco e PLD entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Compliance, Risco e PLD deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou por ele definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os órgãos de administração da Gestora, e sugestões deverão constar no relatório **anual** de compliance e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos de administração da Gestora.

6. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsável
Outubro/2019	1ª	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Janeiro/2020	2º	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Junho/2021	3º	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Agosto/2022	4º	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Março/2023	5º	Diretor de Compliance, Risco e PLD
Janeiro/2024	6º e atual	Diretor de Compliance, Risco e PLD

Anexo I: Organograma Funcional - Köli Capital

